



Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 122 /2024

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 21, de 13 de novembro de 2024.

Autor: Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu extraordinariamente no dia 9 de dezembro de 2024, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 21, de 13 de novembro de 2024, de autoria do Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereadora Edna Maria de Jesus Costa, que dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal e dá outras providências, o qual tem por objetivo homenagear o saudoso José Camilo Silva, um ilustre morador de Pedra Preta-MT, atribuindo o seu nome à Rua Garça Branca, no Bairro Chico Simão.

No município, a Lei nº 745 de 10 de dezembro de 2013 regulamenta como se dará as nomenclaturas de logradouros públicos, que assim dispõe:

Art. 3º A designação ou alteração de nomes de Avenidas, Praças, Ruas e Logradouros Públicos será feita mediante:

I - decreto do Executivo, usando-se somente de letras ou de números, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

II - lei municipal, quando:

a) se pretender alterar a nomenclatura do logradouro público;

b) não se usar letra ou número, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro públicos.

Logo, como a UBS não possui nomenclatura e o nome que esta se dado não é de letra ou numero, necessário a elaboração de lei para tanto.



Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei em análise, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 21, de 13 de novembro de 2024 de autoria do Vereadora Edna Maria de Jesus Costa, que dispõe sobre a denominação à Rua Garça Branca, no Bairro Chico Simão.

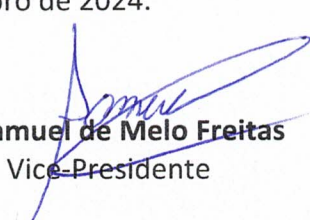
O parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 9 dezembro de 2024.


Semy Mendes de Freitas
Presidente


Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente


Hélio de Farias
Membro/Relator